



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 25/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2016

4250/16

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 879.000,00, visando a execução de atividades da Administração Pública para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público e despesas com pessoal, e dá outras providências

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 02.05.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 02.05.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 02.05.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 03.05.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **trez** dias do mês de **maio** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo anterior, o de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339030.01.01 – 04.122.0004-2.004 Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

02.02 – Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Tributos

339039.01.01 – 04.123.0006-2.005 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.03 – Serviços Públicos Urbanos

339030.01.01 – 15.542.0008-2.006 Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

339030.01.01 – 26.782.0008-2.027 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339039.01.01 – 15.452.0008-2.006 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

449051.01.01 – 15.452.0008-1008 Obras e InstalaçõesR\$ 120.000,00

449052.01.01 – 26.782.0008-2.027 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

02.04 – Educação Básica

319011.01.01 – 12.361.0011-2.009 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 40.000,00

319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 80.000,00

339030.01.01 – 12.361.0011-2.009 Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

339039.01.01 – 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

339039.01.01 – 12.365.0011-2.024 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.06 – Educação Complementar

339039.01.01 – 12.364.0016-2.012 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.01.01 – 10.122.0015-2.038 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

02.09 - Agricultura

339039.01.01 – 20.605.0036-2.018 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 879.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dois** dias do mês de **maio** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO BOMILBO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 30/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 22/16**, - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 879.000,00, visando a execução de atividades da Administração Pública para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público e despesas com pessoal, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 09/05/2016.

Carlos A. T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões, 09/05/16



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 25 /2016

PARECER Nº 15 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao PROJETO DE LEI Nº 22/16, - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 879.000,00, visando a execução de atividades da Administração Pública para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público e despesas com pessoal, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 02/05/2016.

Roseli Aparecida Nobre Dias
ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS

Presidente

Lize Roldão Perpétuo
LIZE ROLDÃO PERPÉTUO

Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
RONALDO RAMOS FERNANDES

Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 29/2016

PARECER Nº 29/2016

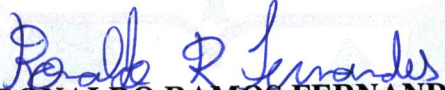
Senhor Presidente

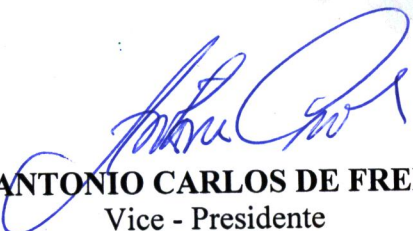
Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 22/16**, - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 879.000,00, visando a execução de atividades da Administração Pública para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público e despesas com pessoal, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 02/05/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2016

PARECER Nº 25/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 22/16**, - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 879.000,00, visando a execução de atividades da Administração Pública para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público e despesas com pessoal, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 02/05/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente

Carlos A. T. Rosa
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º22 DE 28 DE ABRIL DE 2016.


“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 22/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

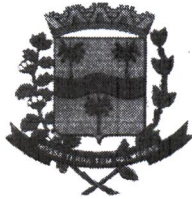
S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 29 de Abril de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 879.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove reais), para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo anterior, o de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339030.01.01 – 04.122.0004-2.004 Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

02.02 – Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Tributos

339039.01.01 – 04.123.0006-2.005 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.03 – Serviços Públicos Urbanos

339030.01.01 – 15.542.0008-2.006 Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

339030.01.01 – 26.782.0008-2.027 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339039.01.01 – 15.452.0008-2.006 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

449051.01.01 – 15.452.0008-1008 Obras e InstalaçõesR\$ 120.000,00

449052.01.01 – 26.782.0008-2.027 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

02.04 – Educação Básica

319011.01.01 – 12.361.0011-2.009 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 40.000,00

319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 80.000,00

339030.01.01 – 12.361.0011-2.009 Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

339039.01.01 – 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

339039.01.01 – 12.365.0011-2.024 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.06 – Educação Complementar

339039.01.01 – 12.364.0016-2.012 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.01.01 – 10.122.0015-2.038 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara


PRESIDENTE

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala das Comissões 02/05/16



Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

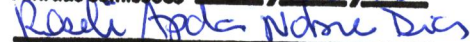
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões 02/05/16


Lize Rolão Perpétuo
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

Sala das Comissões 02/05/16



Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 02/05/16





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.09 - Agricultura

339039.01.01 – 20.605.0036-2.018 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 879.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de abril de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

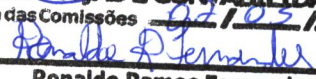
Tecladora - Omnidata - 28-Abr-2016 - 16:15 - 000125-1/2

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODES EMANA DO POVO"

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara


PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE
Sala das Comissões 02/03/16


Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Comissões 02/03/16


Liza Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO
Sala das Comissões 02/03/16


Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 02/03/16




Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito adicional suplementar, visando a execução de atividades da Administração Pública, para o pagamento de energia elétrica, combustível, calçamento público, despesas com pessoal.

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Teclibre - Oromocata - 29-Abr-2016 16:16-000126-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO

| SIMULAÇÃO - 1 - COM TAXA DE INCREMENTO | | | | | |
|---|---------------|---------|---------|---------------|-------|
| Receita Prevista para 2016 | 32.996.700,00 | - | - | 32.996.700,00 | |
| Menos -a) Arrecadação de Janeiro a Fev de 2016 | 5.842.681,78 | - | - | 5.842.681,78 | |
| Menos -b) Arrecadação de Marc à Dez de 2016+Tx Incremento | 29.634.407,55 | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/ |
| Previsão Total de Arrecadação para 2016 | 35.477.089,33 | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/ |
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 2.480.389,33 | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/ |
| EXCESSO UTILIZADO ATE FEVEIRO DE 2016 | - | - | - | - | |
| SALDO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 2.480.389,33 | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/ |

| SIMULAÇÃO - 2 - PELA MEDIA DO EXERCICIO | | | | | |
|--|---------------|---|---|---------------|--|
| Arrecadação no Período de Janeiro a Fev de 2016 | 5.842.681,78 | - | - | 5.842.681,78 | |
| Receita a Arrecadar de Marc à Dez de 2016-base média | 29.213.408,90 | - | - | 29.213.408,90 | |
| Previsão Total de Arrecadação para 2016 | 35.056.090,68 | - | - | 35.056.090,68 | |
| Receita Prevista para 2016 | 32.996.700,00 | - | - | 32.996.700,00 | |
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 2.059.390,68 | - | - | 2.059.390,68 | |
| EXCESSO UTILIZADO ATE FEVEIRO DE 2016 | - | - | - | - | |
| SALDO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 2.059.390,68 | - | - | 2.059.390,68 | |

| SIMULAÇÃO - 3 - BASE: FEVEIREIRO DE 2014 | | | | | |
|---|---------------|---|---|---------------|--|
| Arrecadação no Período de Janeiro a Fev de 2016 | 5.842.681,78 | - | - | 5.842.681,78 | |
| Receita a Arrecadar de Out à Dez de 2014-base: SETEMBRO | 26.853.598,30 | - | - | 26.853.598,30 | |
| Previsão Total de Arrecadação para 2016 | 32.696.280,08 | - | - | 32.696.280,08 | |
| Receita Prevista para 2016 | 32.996.700,00 | - | - | 32.996.700,00 | |
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | (300.419,92) | - | - | (300.419,92) | |
| EXCESSO UTILIZADO ATE FEVEIRO DE 2016 | - | - | - | - | |
| SALDO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | (300.419,92) | - | - | (300.419,92) | |

| MÉDIA DAS SIMULAÇÕES 2 e 3 | | | | | |
|---|------------|---|---|------------|--|
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 879.485,38 | - | - | 879.485,38 | |
| EXCESSO UTILIZADO ATE FEVEIRO DE 2016 | - | - | - | - | |
| SALDO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO | 879.485,38 | - | - | 879.485,38 | |

Considerações:

Sugerimos que a Administração desconsidere o "Saldo do Excesso Provável de Arrecadação", apurado na SIMULAÇÃO 1 - Taxa de Incremento, por entendermos estar muito acima das outras simulações.